



MEMORANDO

Número:	0514/2025
Data:	Joaçaba, 30.12.2025
De:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
PARA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS/SETOR DE COMPRAS
Assunto:	Estudo Técnico Preliminar – Construção de Espaço Esportivo Comunitário Armindo de Medeiros

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, sua aderência ao Plano Anual de Contratações, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Joaçaba irá proceder à abertura de licitação na modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, para a execução da obra de Construção de Espaço Esportivo Comunitário Armindo de Medeiros, conforme Projeto Padrão – Modelo B, disponibilizado pelo Governo Federal no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, integrante do Termo de Compromisso nº 986897/2025/MESP/CAIXA, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos anexos.

A implantação do Espaço Esportivo Comunitário tem por objetivo ampliar o acesso da população a equipamentos públicos destinados à prática esportiva, lazer e convivência social, promovendo inclusão social, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e à cidadania.



O projeto básico, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro foram elaborados conforme o projeto padrão do Governo Federal, observadas as diretrizes técnicas da CAIXA e da plataforma Transferegov.br.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município não dispõe de Plano Anual de Contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da licitação deverá ser executado rigorosamente conforme o Projeto Padrão – Modelo B, seus memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos complementares integrantes do Novo PAC.

3.1.1. A forma de julgamento será Menor Preço Global. A forma de execução será Empreitada por Preço Unitário. Somente poderão ser aceitas propostas orçamentárias que contenham até duas casas decimais após a vírgula, tendo em vista que, ao lançar as informações dos valores homologados na plataforma Transferegov.br, não é permitido realizar arredondamentos.

3.1.2. O Município poderá exigir que a proponente vencedora execute a obra em duas frentes de trabalho, se necessário, em virtude da extensão do objeto do presente processo licitatório. Tal exigência, será solicitada pelo Fiscal da Obra por escrito e deve ser posta em prática pela empresa vencedora em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a requisição e registradas no **Transferegov.br**, acompanhadas de relatórios e documentos comprobatórios;

3.2. A proponente vencedora deverá entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma de execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial:

3.2.1. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

3.2.1.1. Pela empresa contratada:

a) Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

c) Livro de registro dos funcionários.

d) Programas de Segurança do Trabalho.



e) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

f) CNO da obra.

g) Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).

3.2.1.2 Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

3.2.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.2.2.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

3.2.3. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

3.2.3.1. O Município poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado.

3.2.3.2. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.2.4. Da medição dos serviços:

a. A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.

b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra. Registradas no **Transferegov.br**, acompanhadas de relatórios e documentos comprobatórios;

c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.



d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

3.2.5. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá:

3.2.5.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a. “*As built*” da obra.

b. Encerramento do CNO com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.2.5.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

3.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.2.6.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

3.2.6.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.2.7. Além dos documentos usualmente exigidos na fase de habilitação, as empresas interessadas devem apresentar:

a) Prova de registro da empresa no CREA e/ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

b) Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional(is) de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU, onde conste que o(s) mesmo(s) executou(aram) obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação e, também, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de cargo e função pela empresa proponente.

Descrição do Serviço	Mínimo Acervo Exigido (50%)
----------------------	-----------------------------



Calçada em Concreto	550 m ²
Quadra de Esportes	1 unidade
Pintura	750 m ²
Instalações prediais de águas pluviais	1.500 m ²

c) Para atendimento das exigências relacionadas no subitem “b” acima, será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado ou certidão (máximo de 03 [três]) para cada item do quadro apresentado, admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento de cada item individualmente, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação.

d) Comprovação de que o profissional indicado no subitem “b” acima, pertence ao quadro de funcionários da empresa licitante, através de apresentação de um dos documentos abaixo elencados: contrato de prestação de serviços ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional ou ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

e) Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

f) Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.2.8. Os profissionais cujos acervos forem apresentados para atendimento do item 2.2.7., subitens “b” e “d” **deverão acompanhar a execução da obra**, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela gestora do contrato, conforme art. 67, §6º da Lei 14.133/2021, devendo para tanto, ser comprovada a referida experiência equivalente ou superior por meio documental.

2.2.8.1. Os profissionais cujos acervos forem apresentados para atendimento do item 2.2.7., subitens “b” e “d” **deverão acompanhar a execução da obra pessoalmente**, no mínimo duas vezes por semana, constando para tanto a comprovação através de registro fotográfico no diário de obra a ser elaborado pela empresa contratada e conferido pela fiscalização do contrato.



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi realizada pelo Governo Federal, que contratou a elaboração do projeto.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, a planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a elaboração dos projetos, através do qual a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Alguns serviços que não encontram descrição na tabela SINAPI foram cotados junto a empresas da região.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a execução integral da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário Armindo de Medeiros, conforme projeto padrão do Novo PAC, assegurando padronização construtiva, qualidade técnica e atendimento às diretrizes federais. A construção do espaço será realizada por empresa especializada, utilizando métodos construtivos usuais no mercado, materiais padronizados e amplamente disponíveis, caracterizando-se como obra comum de engenharia. Os serviços seguirão rigorosamente as normas técnicas da ABNT e dos conselhos profissionais competentes, assegurando qualidade, uniformidade e conformidade com os padrões desejados pela Administração Pública.



A solução, concebida de forma integrada, prevê a execução eficiente e contínua da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário Armino de Medeiros, com possibilidade de mobilização simultânea de frentes de trabalho quando necessário, de modo a otimizar prazos e assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

O conjunto de ações permitirá ao Município aprimorar a infraestrutura esportiva e de lazer, garantindo maior segurança, funcionalidade e conforto aos usuários, especialmente à população atendida pelo equipamento público. A fiscalização realizada pelo Município assegurará o cumprimento integral das obrigações contratuais, garantindo a adequada entrega da obra e contribuindo para a promoção do esporte, do lazer, da convivência social e da qualificação dos espaços públicos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação do Espaço Esportivo Comunitário, o Município pretende ampliar o acesso ao esporte e ao lazer, promover inclusão social e fortalecer políticas públicas de desenvolvimento humano e comunitário, no Loteamento Armino de Medeiros.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Foram providenciados os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, conforme exigências do Novo PAC.



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir futuramente nesta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O transporte dos materiais oriundos de demolição e descartados durante a obra, já estão previstos na planilha orçamentária. Será obrigação da empresa contratada providenciar a destinação dos referidos materiais em local apropriado, em cumprimento a legislação específica.

Os serviços tais como escavação, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos viável e razoável esta contratação.

14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Atenciosamente,

ELIANE GRASSMANN
Diretora de Obras de Infraestrutura
Setor de Infraestrutura e
Agricultura

JAISON STRAPASSOLA
Arquiteto

SAMANTA BARATIERI
Engenheira Civil